



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

DECRETO Nº 3.594, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Revoga em todos os seus termos o Decreto nº 3.419, de 22 de agosto de 2018, que Dispõe sobre a regulamentação de concessão de férias de servidores públicos municipais de Bernardino de Campos e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica revogado em todos os seus termos, o Decreto nº 3.419, de 22 de agosto de 2018, que dispõe sobre a regulamentação de concessão de férias de servidores públicos municipais de Bernardino de Campos e dá outras providências.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 30 de junho de 2020.

ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da secretaria administrativa



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

DECRETO Nº 3.419, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a regulamentação de concessão de férias de servidores públicos municipais de Bernardino de Campos e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o período concessivo de férias é o prazo que a Lei estabelece para que o empregador conceda as férias ao empregado, conforme se extrai do artigo 134, da CLT.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica vedada a concessão de férias no interregno compreendido entre os meses de dezembro a fevereiro do ano seguinte a todos os servidores públicos municipais, exceto o da Pasta da Secretaria Municipal de Educação, que possui calendário escolar a ser cumprido.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 22 de agosto de 2018.


ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa